



## REGULAMENTO

### **BOLSAS PARADISO**

#### TORINOFILMLAB - TFL NEXT TV SERIES

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no TFL Next TV Series (“LABORATÓRIO”), realizado pelo TorinoFilmLab (“REALIZADOR”), entre os meses de **setembro e outubro de 2026**. O LABORATÓRIO será composto por 2 (dois) workshops online, a serem realizados nas datas indicadas abaixo, sujeitas a alteração pelo REALIZADOR.

- 1º módulo: de 21 a 25 de setembro de 2026;

- 2º módulo: de 19 a 23 de outubro de 2026.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.



## 2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, que possua projeto de série ficcional em estágio inicial.
- 2.2. O projeto apresentado deverá ser de série de ficção.
- 2.3. O LABORATÓRIO será conduzido integralmente em **inglês**, sendo obrigatória a fluência no idioma por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.
- 2.4. Nesta edição, será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**, destinada a um(a) profissional brasileiro(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR, organizador do curso.
- 2.5. A BOLSA concedida pelo PROJETO PARADISO consistirá em um apoio financeiro no valor de **€ 1.700,00 (mil e setecentos euros)**, destinado ao(à) profissional selecionado pelo **REALIZADOR**, para o **pagamento da taxa de participação** no programa.
- 2.6. O valor da BOLSA será transferido para uma conta bancária no Brasil, em nome do(a) profissional brasileiro selecionado, que ficará responsável pelo pagamento da taxa de participação do programa ao REALIZADOR.
- 2.7. Os custos relativos à transferência internacional do valor da taxa de participação são de responsabilidade exclusiva do(a) profissional selecionado(a).

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES



3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

3.1.1. A participação do profissional que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste regulamento implicará na devolução integral do valor da BOLSA, caso a inelegibilidade seja constatada em qualquer momento do processo.

3.2. As inscrições deverão ser feitas pelo [site da organização](#) entre os dias **06 de maio e 03 de julho de 2026**.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção do(a) profissional pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do **REALIZADOR**, devendo seguir os critérios e prazos por ele estabelecidos, os quais estarão disponíveis em sua [página oficial](#).

4.2. Caso mais de um(a) profissional seja selecionado pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

#### **5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

5.1. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.



5.2. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.3. O valor a ser transferido pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a).

## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

6.4. No caso de projetos co-roteirizados, apenas um(a) dos(as) profissionais receberá o convite para integrar a Rede Paradiso de Talentos.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA poderão ser esclarecidas pelo e-mail [info.tfl@museocinema.it](mailto:info.tfl@museocinema.it), e deverá ser redigido em espanhol.
- 7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo e-mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br), que deverá ser redigido em português.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
  - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.